

Rede nº 100/21

Data: 19/02/2021

Assunto: SOLICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO DE CUIDADOR APOIO ESCOLAR AOS ALUNOS PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Senhores Diretores,

Considerando a necessidade de adotar procedimento de solicitação e concessão de apoio escolar “cuidador” a fim de assegurar aos alunos público alvo da educação especial o acesso às escolas públicas estaduais de ensino, e em observância ao contido na Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada e adotada aos 10 de dezembro de 1948, por força da Resolução n.º 217 da Assembleia das Nações Unidas, em Paris, França e a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 09 de dezembro de 1975, que estabelecem como princípios fundamentais o respeito à dignidade humana e a igualdade de direitos; bem como o artigo a Resolução SE Nº 68 de 2015 e Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria Estadual da Educação e a Secretaria de Estado da Saúde Compromitente: Ministério Público Do Estado De São Paulo, solicito:

A indicação de uma pessoa para fins de acompanhamento da solicitação, alteração e a prestação de serviços de apoio ao aluno “cuidador”, essencial para a efetiva execução do convênio, resultando no correto uso do recurso público, que tem como principal atribuição zelar pela qualidade e controle dos serviços prestados atestado pelo controle a ser encaminhado a equipe de educação especial de acordo com o resultado da pesquisa preenchida na rede 309/19. O Diretor e o servidor indicado no link <https://forms.gle/rpqKSn3JgA1rfQDf6> observarão o devido enquadramento da deficiência ou transtorno para solicitar o profissional exclusivo ou compartilhado.

1. CUIDADOR – é o profissional ou prestador de serviços, devidamente capacitado, que proporciona o atendimento e apoio necessários a alunos com deficiência, cujas limitações lhes acarretam dificuldade de caráter permanente ou temporário no cotidiano escolar, e que não conseguem, com independência e autonomia, realizar, dentre outras, atividades relacionadas à **alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, administração de medicamentos constantes de prescrição médica** (mediante autorização escrita dos responsáveis, salvo na hipótese em que esta atividade for privativa de enfermeiro, nos termos da legislação).

2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA – aquela que tem impedimento de natureza física, intelectual, sensorial ou múltipla, que, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na comunidade escolar.

Procedimentos:

1. Registrar a deficiência ou transtorno (conforme laudo) e os suportes necessários para avaliações e acesso ao currículo, clicando na opção “cuidador” pelo cadastro do aluno na SED;
2. Anotação no CADASTRO DE SUPORTE AOS ALUNOS PAEE https://docs.google.com/spreadsheets/d/1V8QS0VBiKpneGSutgmL_45a-tb_cDZKD/edit#gid=353578494 com a data da respectiva alteração;
3. Preenchimento da documentação conforme disponibilizado na plataforma do site da Der Norte 2/instituição/educação especial e anexos a esta rede;
4. Entrega da documentação completa em um arquivo salvo em PDF no e-mail marciaherrera@prof.educacao.sp.gov.br ou no SEM PAPEL;
5. Acompanhamento do trâmite através do SP – SEM PAPEL;
6. Solicitação de baixa em caso de reavaliação, transferência ou desistência do responsável.



7. Em até trinta dias após a solicitação, acostar ou anexar o PAI – Plano de atendimento individualizado relatando como o cuidador atuará em todo o período escolar.

Formulários:

- Check List
- Ofício da escola solicitando transporte especializado (anexo);
- Laudo médico com CID e assinado pelo médico (anexo) e
- Questionário para solicitação do cuidador com a assinatura do responsável autorizando a prestação dos serviços e assinatura do diretor da unidade escolar (anexo).

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela **PCNP Marcia Herrera no ramal 2209-9850**, e-mail marciaherrera@prof.educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Prof.^a Rosana Guerriero Andrade
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2